



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.
- PROTOCOLO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO 110-22-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO 110-22-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS - RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 35/2022
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 41/2022
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 46/2022
- RESCISÃO CONTRATUAL- MARIA APARECIDA DONATO SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL- PETER FRANKLIN DONATO SANTOS

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 040-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 840 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG em **31/08/2022 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi- Bahia.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **957065** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 17/08/2022 - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAROL ROTATIVO E DEMAIS MATERIAIS DE BALIZAMENTO NOTURNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL ISAAC MOURA ROCHA.****1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para **aquisição e instalação de farol rotativo e demais materiais de balizamento noturno, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Guanambi na manutenção das atividades do Aeroporto Municipal Isaac Moura Rocha**, cujo certame licitatório ocorreu dia 04/08/2022, que resultou como vencedora a empresa ENGELETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.749.201/000-67.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes.com.br). Assim, a empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.843/0001-34, manifestou sua intenção recursal motivadamente, apresentado suas razões recursais, via e-mail institucional em 10/08/2022, considerada **TEMPESTIVA**.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 10/08/2022, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões. A empresa ENGELETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA apresentou contrarrazões via e-mail institucional em 11/08/2022, considerada **TEMPESTIVA**, sendo as contrarrazões, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 11/08/2022.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA apresenta inconformismo contra a decisão que declarou a empresa ENGELETRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA vencedora do certame, alegando que a ora recorrida apresentou documentos de habilitação com erros materiais, vislumbrando assim, diversas irregularidades. Vejamos: o COMPROVATE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL fora do prazo de validade previsto no edital; ATESTADO no qual não especifica o número do CNPJ e RAZÃO SOCIAL diferente do nome da empresa vencedora; apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT na qual não especifica o serviço de farol rotativo, ausência do número do CNPJ e do endereço da licitante, segundo a recorrente, trata-se de informações relevantes para as condições de habilitação.

Nessa feita, solicita a Comissão de Licitação que reconsidere a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a ENGELETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA alega que o recurso da recorrente é desarrazoado e protelatório, revelando a não aceitação em face do resultado do certame.

Todavia, a recorrida, demonstra em suas contrarrazões que não merece acolhimento tais alegações trazida nas razões recursais da recorrente, pois cumpriu todas as exigências editalícias. Assim, pede a recorrida para manter a decisão frente às fundamentações apresentadas em suas contrarrazões.

4. DA APRECIÇÃO

Cumprido destacar que a referida equipe de pregão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado.

Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

A recorrente INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA argumenta que a recorrida não atendeu as exigências editalícias quanto a alguns dos documentos apresentados na fase de habilitação. Quais sejam: o COMPROVATE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL estaria fora do prazo de validade previsto no edital; ATESTADO no qual não especifica o número do CNPJ, RAZÃO SOCIAL diferente do nome da empresa vencedora, bem como, Certidões de Acervo Técnico - CAT cuja descrição não especifica o serviço de farol rotativo, número do CNPJ e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

endereço da licitante. Desse modo, a recorrente alega se tratar de informações relevantes para as condições de habilitação.

Quanto a alegação de que o COMPROVATE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL apresentado está com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias, descumprindo exigência do Item 13.4 do edital, frisa-se que tal exigência está relacionada somente as certidões que comprovem determinada situação da empresa no momento de sua emissão: regularidade fiscal, trabalhista, financeira, etc.

Nesse teor, o comprovante de CNPJ tem caráter único e exclusivo de demonstrar que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal. Portanto, trata-se de documento cuja validade é por natureza, indeterminada. De tal modo, todos os documentos passíveis de autenticação digital são submetidos ao processo de verificação a fim de atestar sua veracidade. Assim, em 05/08/2022, foi realizada a autenticidade do cartão CNPJ no *site* respectivo conforme cópias nos autos do processo, sendo, portanto, desarrazoado inabilitar a recorrida por tal motivo.

Em relação ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em que não especifica o número do CNPJ e apresenta razão social diversa da empresa vencedora. Vejamos, a exigência editalícia no Item 13.6.2, alínea “f” exige que seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia – CREA e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

A empresa recorrida apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por órgão público, onde consta o nome da empresa, sendo, ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA. Todavia, a empresa apresentou junto ao acervo documental de habilitação a 11ª alteração e consolidação de contrato social, atendendo o item 13.6.1, alínea “c” do presente edital que exige a apresentação de todas as alterações contratuais ou sua consolidação respectiva. Bem como, em suas contrarrazões a recorrida fez juntada da 7ª alteração e consolidação de contrato social indicando a mudança ocorrida na razão social da empresa e comprovando que o CNPJ informado é o mesmo para as duas razões sociais.

Ademais, a ausência de tal documento não macula a análise dos documentos de habilitação da empresa. Pois, o capital social presente da 11ª alteração e consolidação confere com os dados atualizados no balanço patrimonial do exercício do ano de 2021 e da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n.º 1939295 emitida pelo CREA – RS.

No tocante à alegação de que a recorrida apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT na qual não especifica o serviço de farol rotativo, número do CNPJ e endereço da licitante. Percebe-se um claro equívoco por parte da recorrente na análise da CAT apresentada. Pois, pode ser verificada na CAT n.º 1716316, no campo descrição complementar/resumo do contrato o seguinte “projeto elétrico e execução de rede de média tensão e subestação transformadora de 112,5 kVA e farol rotativo”.

Outrossim, o Atestado de Capacidade Técnica correspondente de número ART B01017651 descreve a informação de implantação do farol rotativo. Sendo tais documentos emitidos por Órgãos e Entidades Públicas e Conselhos de Classe, detentores de credibilidade e notadamente renomadas. Vale

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ressaltar também, que os atestados de capacidade técnica possuem validade indeterminada, ou seja, servem para comprovação de que a empresa está apta para fornecer o objeto e prestar o serviço necessário, de forma que não perde validade jurídica com o decurso do tempo.

Desse modo, cumpre-se registrar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da legalidade, Razoabilidade, Celeridade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Isonomia e Eficiência.

Diante do exposto, considerando os argumentos aqui expendidos, em nome do interesse público e da eficiência administrativa, decido no sentido de que seja conhecido o recurso administrativo, para **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, conforme análise e parecer jurídico.

5. DECISÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da empresa ENGELETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033-22PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

Destarte, delibero pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

À consideração superior.

Guanambi - Bahia, em 18 de agosto de 2022.

WÉLIA REIS FERREIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022

*Visto. De acordo.***ADRIANA PRADO MARQUES**

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA 16.243

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
EDITAL SRP Nº 034-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149-22-PMG

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

A empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.468.157/0002-43, com sede na Rua Padre Jose de Anchieta, 181, no Bairro Vomita Mel, na cidade de Guanambi-Bahia, CEP 46430-000, vem respeitosamente representada por seu representante legal infra constituído, interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.468.157/0002-43

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (tres) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 17/08/2022 para interpor recurso, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, que a empresa apresentou proposta com produto de qualidade e características técnicas inferior as exigidas em edital, para o primeiro lote, pois deveria ser um "Secador de mãos automático 220v, com a seguinte descrição: Secador de mãos com acionamento automático por sensor de presença. Somente ar quente, com selo de conformidade INMETRO 371/2009. Especificações: Dimensão mínimas do produto A: 25cm, l 24 cm, c 23cm material plástico ABS voltagem 220V potência mínima 1800W, consumo de energia elétrica não superior a 10wh/.

Alega ainda que o modelo ofertado tem todas as características porem possui a potência de 6W inferior, ou seja 1794W, solicitando a recusa e desclassificação da empresa.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

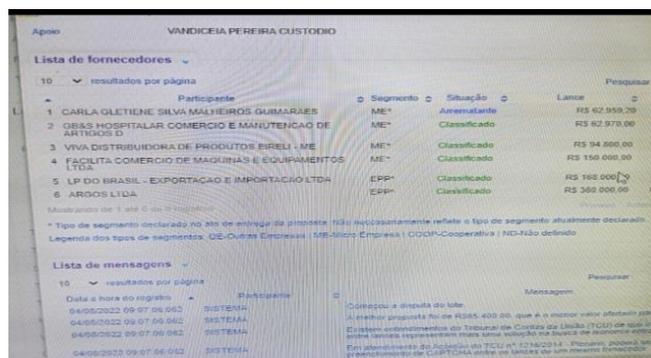
Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais, solicitando a recusa e desclassificação da empresa.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”[1]

De pronto, as alegações elencadas no recurso não deve prosperar tendo em vista que, o produto descrito na proposta do contrarrazoante contém a mesma capacidade técnica que o outro, como podemos analisas nos certificados acostados, pois são apenas 6W, diferença insignificante na capacidade dos secadores, não trazendo nenhum prejuízo para o lote licitado.

Além disso, é de se observar o princípio da proposta mais vantajosa, pois como podemos analisar nas propostas existente o valores propostos são totalmente superior ao valor do contrarrazoante, tornando a proposta mais vantajosa, pois os valores são bem inferiores, principalmente comparado com o da empresa que proposta o presente recurso, vejamos na imagem a baixo:



Como podemos observar a proposta da empresa recorrente foi totalmente superior, não tornando viável a sua aceitação.

Destaca-se que, Segundo lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular é o princípio geral do direito inerente a qualquer sociedade, e também condição de sua existência, ou seja, um dos principais fios condutores da conduta administrativa. Pois a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade.

Por tal princípio entende-se, que sempre que houver conflito entre um particular e um interesse público coletivo, deve prevalecer o interesse público. Essa é uma das prerrogativas conferidas a administração pública, porque a mesma atua por conta de tal interesse, ou seja, o legislador na edição das leis ou normais deve orientar-se por esse princípio, levando em conta que a coletividade está em um nível superior ao particular.

Com isto, podemos concluir que, apesar do secador te 6W a menos que o descrito no edital, se tomar mais vantajoso para o interesse público a aceitação do mesmo, tendo em vista que, tem a mesma eficácia, potência e os valores são inferiores aos outros propostos, sendo mais vantajoso.

Além disso, é competência do pregoeiro deliberar sobre esse temáticas como podemos observar a seguir:

O Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe no artigo 17, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

No mais, como podemos observar no inciso II do Decreto Federal cabe ao pregoeiro examinar e decidir sobre as impugnações.

Contudo, frisa-se que a empresa contrarrazoante é uma pessoa jurídica que sempre atuou de forma íntegra e correta perante a normas e lei, não responde ou respondeu nenhum tipo de processo judicial ou administrativo, conforme comprovado em certidões, empresa solvente que sempre cumpriu com

suas obrigações perante o interesse público e particular, habita para participar de licitações e atua em nossa região de forma responsável.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lídima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão da Douta Pregoeira, declarando a desclassificação da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, conforme pregão eletrônico realizado;**

C – Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

Guanambi/Bahia 17 de agosto de 2022.

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES

Representante

18/08/2022 14:59

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 951113]

Fornecedor [CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUMARAES]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
17/08/2022 17:42:14	INMETRO_COMPRESSED.ZIP	download
17/08/2022 17:39:29	CONTRARAZAO.ZIP	download
05/08/2022 13:08:38	PPSEC.ZIP	download

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110-22-PMG

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001- 96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.279.790/0001-91, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 108, Bairro Ipanema, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico distribuidorahidrogas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2637, telefone celular (77) 99106-9046, através de sua Representante Legal, a **Sr.(a) MARY SANDRA COTRIM REIS FLORES**, portador (a) da cédula de identidade nº 134.904.91-58 SSP-BA e CPF 033.149.635-64 .

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I – ÁGUA TIPO MINERAL E VASILHAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem de polipropileno tipo garrafão, capacidade 20 litros, com lacre de proteção na tampa e invólucro de proteção, com validade para 12 (doze) meses, certificação INMETRO.	UN	6.265	MAIORCA; ITAGY; IMBASSAÍ; DONA IVONE	R\$ 15,00	R\$ 93.975,00
2	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem plástica transparente, de 200 ml (copo) com lacre de	CX	1.154	DIAS DÁVILLA;	R\$ 16,00	R\$ 18.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	proteção em alumínio. (cx com 48 unidades). Conforme normas técnicas do INMETRO.			ITAGY		
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, em pacotes com 6 (seis) frascos cada (6x1), com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCTE	2.585	DIAS DÁVILLA; FONTE D'VIDA; MIL FONTES	R\$ 10,00	R\$ 25.850,00
4	Água, tipo mineral, sem gás, condicionada em embalagens de 500ml, pacotes com 12 unidades com certificados de autorização.	PCTE	1.125	DIAS DÁVILLA; FONTE D'VIDA; MIL FONTES	R\$ 8,60	R\$ 9.675,00
5	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 (vinte) litros. A data de fabricação não poderá ser superior a dois anos.	UN	421	REPEPE; SAMPLAS; BRASIL	R\$ 7,21	R\$ 3.035,41
VALOR TOTAL: R\$ 150.999,41 (Cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/08/2022 e término em 16/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Em decorrência da necessidade da administração, a entrega deverá ser imediata após solicitação.

6.2. A entrega dos itens, quando se tratar de um vulto muito grande, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA. 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.

8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-BA, 16 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

COMERCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA

CNPJ 23.279.790/0001-91

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110-22-PMG

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001- 96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.965/0001-69, estabelecida na Avenina Mato Grosso do Sul, s/n, Bairro Brasília, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico valdeigbi@gmail.com, telefone celular (77) 99806-1903, através de sua Representante Legal, a **Sr.(a) RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador (a) da cédula de identidade nº 147.987.65-26 SSP-BA e CPF 043.758.685-54.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II – GÁS GLP – BOTTIÕES DE 13 KG E VASILHAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Gás GLP – Botijões de 13 Kg	UN	2.978	LIQUIGÁS	R\$ 99,74	R\$ 297.025,72
2	Vasilhames de Gás GLP	UN	165	LIQUIGÁS	R\$ 127,08	R\$ 20.968,20
VALOR TOTAL: R\$ 317.993,92 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

2.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao contratante no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga e descarga por conta do fornecedor.

2.4. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Secretaria solicitante.

2.5. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constatare avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma proceder a substituição no prazo de 48 horas.

2.6. A FORNECEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.8. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/08/2022 e término em 16/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Em decorrência da necessidade da administração, a entrega deverá ser imediata após solicitação.

6.2. A entrega dos itens, quando se tratar de um vulto muito grande, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

6.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.4. O recebimento será feito em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.4.1. Recebimento provisório:

6.4.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2. Recebimento definitivo:

6.4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente termo.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA. 8.2. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.4. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 8.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 8.8. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por escrito;
- 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-BA, 16 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ 34.171.965/0001-69

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS

ALTERAÇÃO DE FORNECIMENTO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Considerando solicitação de reajuste do preço do item Losartana potássica 50MG comprimido, em anexo;

Considerando que a empresa alega dificuldade em continuar fornecendo o item no valor devido “à falta de matéria prima, que causa oscilação imprevisíveis que ocasionam o desequilíbrio econômico financeiro dos preços praticados no mercado”;

Considerando notas fiscais apresentadas pela empresa como comprovação da aquisição junto ao laboratório;

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento do medicamento e o Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2.1 da Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS**, em nome da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 18,72% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 45.036,00 (Quarenta e cinco mil e trinta e seis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	A	B	VARIACÃO	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO POR ITEM	SALDO CONTRATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
169	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	1901200	R\$ 0,06	R\$ 114.072,00	R\$ 0,044	R\$ 0,068	36,36 %	R\$ 0,092	R\$ 0,03	1501200	R\$ 45.036,00	R\$ 159.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 240.542,00	R\$ 45.036,00	R\$ 285.578,00

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-22PE-FMS, a importância de **R\$ R\$ 285.578,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 567 de 02/122021

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312



Guanambi, 10 de agosto de 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Houve um equívoco no momento da elaboração do termo de aditivo da Ata de Registro de Preço nº 018-22SRP-FMS do pregão eletrônico nº 001-22PE-FMS, empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, que foi erroneamente publicado. Sendo assim,

Onde se lê:

DO ADITIVO

Fica suprimido da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n. ° 01-22PE-FMS, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA”, o item 175, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT INICIAL	VALOR UNIT INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	SALDO DOS ITENS	VALOR TOTAL ATUAL
280	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetável	Und	6000	UNIÃO QUIMICA	1,75	R\$ 10.500,00	5.000	R\$ 8.750,00
289	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	Und	12500	UNIÃO QUIMICA	1,83	R\$ 22.875,00	8350	R\$15.280,50
324	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	Und	8000	UNIÃO QUIMICA	1,79	R\$ 14.320,00	6900	R\$12.351,00
378	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	1,15	R\$ 3.450,00	2000	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL								R\$ 38.681,50

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 189.422,00	R\$ 38.681,50	R\$ 150.740,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312



Leia-se:

DO ADITIVO

Fica suprimido da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n. ° 01-22PE-FMS, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários do SUS da rede municipal de saúde do município de Guanambi-BA”, os itens 280, 289, 324 e 378, no valor total de **R\$ 38.681,50 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),,** conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT INICIAL	VALOR UNIT INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	SALDO DOS ITENS	VALOR TOTAL ATUAL
280	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetável	Und	6000	UNIÃO QUIMICA	1,75	R\$ 10.500,00	5.000	R\$ 8.750,00
289	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	Und	12500	UNIÃO QUIMICA	1,83	R\$ 22.875,00	8350	R\$15.280,50
324	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	Und	8000	UNIÃO QUIMICA	1,79	R\$ 14.320,00	6900	R\$12.351,00
378	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Und	3000	UNIÃO QUIMICA	1,15	R\$ 3.450,00	2000	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL								R\$ 38.681,50

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS SUPRESSÃO
R\$ 189.422,00	R\$ 38.681,50	R\$ 150.740,50

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
 Secretária de Saúde do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

SINDICÂNCIA Nº 35/2022

Decisão: O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 333, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). M.D.S.C, matrícula nº 3076, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

SINDICÂNCIA Nº 41/2022

Decisão: O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 339, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). N.P.D.S.F, matrícula nº 3082, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

SINDICÂNCIA Nº 46/2022

Decisão: O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 344, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). O.C.S, matrícula nº 3121, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Maria Aparecida Donato Santos
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	CISB
VIGENCIA	04.01.2021 A 31.12.2021 ADITIVADO EM 03.01.2022 A 31.12.2022.
RESCISÃO	18.08.2022

RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Peter Franklin Donato Santos
FUNÇÃO	Vigilante Sanitário
LOCAL	Vigilância Sanitária
VIGENCIA	11.01.2021 A 31.12.2021 ADITIVADO EM 03.01.2022 A 31.12.2022.
RESCISÃO	18.08.2022